



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão de Assuntos

Sociais

20 / 6 / 85

Para parecer até 30 / 8 / 85

O Presidente,

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

PREÂMBULO

É do conhecimento geral as extremas dificuldades que os reformados e demais pensionistas, nomeadamente os inválidos, na sua esmagadora maioria enfrentam para sobreviver e subsistir.

Em primeiro lugar confrontam-se, de um dia para o outro, com uma redução drástica nos recursos financeiros que auferiram como retribuição salarial -por pequena que fosse essa retribuição- face à manifesta insuficiência da pensão que passam a auferir.

Acresce lembrar que a agravar esta circunstância, normalmente é nessas situações que, devido a uma idade já avançada e a um estado de saúde débil, nuns casos, ou incapacidade física ou psíquica, noutros, estas pessoas se vêm mais carecidas de cuidados de saúde.

Importa, pois, que a população activa assuma a devida solidariedade perante quantos, pelos motivos acima descritos, merecem um tratamento diferenciado na obtenção de medicamentos

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

.../...

-2-

e elementos auxiliares de diagnóstico.

Pretende-se, assim, deste modo consagrar matéria inovadora no âmbito social, não restringindo benefícios, nesta área, já existentes a nível nacional, no conteúdo deste diploma regional.

Assim, ao abrigo da alínea a) do Artº. 20º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados, do Partido Socialista, abaixo assinados apresentam o seguinte:

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME ESPECIAL DE ACESSO A MEDICAMENTOS E ELEMENTOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO PARA REFORMADOS E PENSIONISTAS

Artº. 1º

Na Região Autónoma dos Açores os cidadãos na situação de pensionistas de velhice ou invalidez, do Estado, do Sector Privado e de Esquemas Especiais criados para cobrir sectores específicos da população, de regimes contributivos ou não contributivos, têm direito:

- a) à gratuitidade de todos os medicamentos que lhes sejam prescritos através da Rede Regional de Saúde;

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

.../...

-3-

- b) à gratuitidade dos elementos auxiliares de diagnóstico, desde que requisitados através dos serviços com referência na alínea anterior.

Artº. 2º

1. As regalias previstas no presente diploma só serão concedidas aos cidadãos que não auferiram, cumulativamente à situação de pensionistas, rendimentos decorrentes do exercício de profissão remunerada por conta própria ou de outrem.
2. Os benefícios previstos no Artº. 1º serão extensivos aos pensionistas de sobrevivência, viuvez ou orfandade, à medida em que:
 - a) atinjam as condições de aposentação previstas legalmente;
 - b) sejam declarados, em Junta Médica, incapazes para o trabalho;
 - c) se encontrem nas condições previstas no ponto 1 deste artigo.

Artº. 3º

O financiamento das medidas preconizadas neste diploma será assegurado pelo Orçamento Regional, nas verbas afectas ao Sector da Saúde.

Artº. 4º

Para efeitos de aplicação deste diploma, o Governo

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-4-

Regional, deverá proceder à publicação da necessária regulamentação.

Artº. 5º

Este Decreto Legislativo Regional entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1986

Horta, Sala das Sessões, de Junho de 1985

Os Deputados do P.S.

Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro
Francisco Sá Carneiro

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: *Projecto Decreto Leg. Regional*

Ass.: *Regime especial de acesso a medicamentos e elementos auxiliares de diagnóstico para reformados e pensionistas*

Entrada n.º *6/85* de *19/06/85*

Arquivo n.º *105*

O Responsável *Boiú*

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

BIBLIOTECA - ARQUIVO

Entrada **1157** Proc. N.º *105*

Data *1985/06/19*